

Termo de Referência - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUMAP

Responsável: Paulo Cesar Antonio Batista

E-mail: paulo.batista@codeplan.df.gov.br

Telefone: 3342-1633

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material de gênero alimentício - café torrado e moído, tipo arábica, grãos selecionados, embalado a vácuo - pacote 500 gramas**, para atender às necessidades da CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material de consumo objetiva suprir as necessidades da Companhia de Planejamento do Distrito Federal considerando a ausência de estoque no Almoxarifado, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 32/2019 (SEEC/DF) - referente o PLS nº 0022/2019 - material de gênero alimentício - café torrado e moído em grãos, foi suspenso por meio da Decisão nº 2741/2019-TCDF (27605972), sem data prevista para conclusão.

2.2 A quantidade estimada neste Termo de referência foi calculada com base no histórico de consumo dos 08 (oito) primeiros meses de 2019, em condições normais de estoque, com fornecimento diário de café aos empregados, estagiários e outros, e visa a recomposição do estoque e a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e interrompido das demandas dos serviços de copa por um período de 15 (quinze) meses, totalizando assim 2.000 (dois mil) pacotes.

2.3. Pelos motivos expostos acima, o fornecimento de café em pó é indispensável para atender as demandas diárias de café nos dois turnos de trabalho no âmbito da CODEPLAN, possibilitando um melhor desempenho das funções desta Empresa, constituindo fator de aprimoramento no serviço prestado à sociedade, fazendo-se necessária a referida aquisição.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no Regulamento de Licitações e Contratos CODEPLAN – Resolução nº 71/2018 – CA, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e legislação complementar pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	<p>PÓ DE CAFÉ - 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC</p> <p>– Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem aluminizada; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.</p>	Pacote	2.000

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os mesmos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio – GEAAD/NUMAP – Almoxarifado, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares - Ed. CODEPLAN – Brasília Distrito Federal, telefone (61) 3342-1633, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5.2. O prazo máximo para entrega é de até 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela CODEPLAN;

6.2. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

6.3. O recebimento se dará conforme o disposto no Artigo 73 Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

7. GARANTIA

7.1. Os produtos deveram ter um prazo de validade de 11(onze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.

7.2. A empresa deverá substituir os produtos defeituosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CODEPLAN.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

8.1. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da CODEPLAN, quando da entrega do material;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento do material;

- 8.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia;
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim;
- 8.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo, desde que verificada a adequação do material fornecido em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de empregado (s) especialmente designado (s), nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- 8.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis;
- 8.9. Emitir Nota de Empenho, em favor da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- 9.1. Adotar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CODEPLAN;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CODEPLAN;
- 9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega do material à CODEPLAN;
- 9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CODEPLAN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CODEPLAN;
- 9.7. Comunicar ao Almojarifado da CODEPLAN qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do material;
- 9.8. Assumir todos os encargos de possíveis demanda trabalhistas, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.9. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 9.10. A contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por empregado (s) designado (s) pela CODEPLAN, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;

11.2. A Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011);

IV. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal.

V) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

14. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Programa Trabalho	de	04.122.8003.8517.0104	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN
Fonte		100	Recursos do Tesouro
Natureza da Despesa		xx.xx.xx	Material Permanente
		33.90.30	Material de Consumo

15. DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando a razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida ordem bancária, dados de contato com telefone e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, com os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, e, ainda, indicar:

a) A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência, na forma do anexo I;

b) Valor unitário e global, devendo serem rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinada

na última pelo titular ou representante legal;

c) Prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão da licitação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR ANTONIO BATISTA - Matr.0001298-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 20/01/2020, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34297345)
verificador= **34297345** código CRC= **D9F939E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1633

00121-00000127/2020-31

Doc. SEI/GDF 34297345